



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## **RESOLUÇÃO Nº 58/1980**

MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1968, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 26, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1972.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, faz saber que o Plenário decretou e ela Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Acrescente-se ao artigo 32 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará:

“VIII – do Meio Ambiente

**§8º** – A Comissão do Meio Ambiente compete opinar sobre os assuntos relativos a:

I – Defesa e conservação do meio ambiente em todo o território cearense;

II – denúncias sobre casos de poluição de outras espécies de deterioração ambiental que sejam encaminhadas ao Poder Legislativo ou diretamente à própria Comissão.

**§9º** – A Comissão do Meio Ambiente relacionar-se-á com as entidades conservacionistas, objetivando uma ação conjunta em favor da Tecnologia em todo Estado.”

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,**  
EM FORTALEZA, AOS 04 DE JULHO DE 1980.

**AQUILES PERES MOTA – PRESIDENTE**  
**FILINTO ELÍSIO – 1º VICE PRESIDENTE**  
**WILSON MACHADO – 2º VICE PRESIDENTE**  
**ORLANDO BEZERRA – 1º SECRETÁRIO**  
**ANTONIO JACÓ – 2º SECRETÁRIO**  
**JOSÉ VIEIRA FILHO – 4º SECRETÁRIO**

**OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 18/07/1980.**